

pa ter a seguinte redação.

"Item e" - O saldo resultante será retido entre os proprietários rurais proporcionalmente a extensão das rodovias existentes em suas propriedades.

Artigo IIº Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo IIIº Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 31 outubro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antônio Fozzato Magalhães
Prefeito Municipal

Lei nº 068/79.

"Dispõe sobre doação de terrenos e isenção de impostos"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo Iº

Fica o Poder do Executivo autorizado a isentar dos Impostos municipais por 10 (dez) anos, a Ramires e Pelliciani Ltda. que estiver pertencendo como sócio.

Artigo IIº

Outrossim, fica o Poder do Executivo autorizado a doar a Ramires e Pelliciani a que estiver pertencendo como sócio, uma área de terreno de 14.986,25 m², localizada no Distrito Industrial de Nova Andradina, com as seguintes confrontações: está localizada à 210' mts. (para a Rua P) digo da Estrada Boidina, tendo de frente 115 mts., para a Rua Projatada, e do lado direito 97 mts. da frente aos fundos do lado esquerdo com 126 mts.

Artigo IIIº

Fica o Poder do Executivo autorizado a especificar as especificações para efeitos de lavatura da escritura de alienação

Artigo IVº esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina ms. 3 de outubro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 069/79.

"Dispõe sobre crédito adicional ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, reunida e presencial, da seguinte Lei:

Artigo Iº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, do valor de \$ 2.315.000,00 (Dois milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), para fazer face ao desperdício de...